



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre pedido de alteração no projeto pedagógico do Curso Técnico em Edificações subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Infraestrutura, ofertado pelo Campus de Patos.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto nos incisos X e XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando Nº 107/2013/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23168.000615.2013-51,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “**ad referendum**” a alteração no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Edificações subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Infraestrutura (conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), cujo funcionamento foi autorizado por meio das Resoluções CD-CEFET-PB n. 25 e 25A, de 26/12/2008.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior